

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 090/2020.**

Homologa a Resolução nº 081 de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição 142 de 03.08.2020, que dispõe sobre a realização de Reuniões dos Comitês e Pré-Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão e de suas instâncias por meio de Videoconferência e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO-CONERH/MA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.149, de 15 de junho de 2004 e Decreto Estadual nº 27.319 de 14 de abril de 2011;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde -OMS e do Ministério da Saúde no sentido de evitar a realização de eventos presenciais devido aos riscos advindos da aglomeração de pessoas para fins de propagação da Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 35.958, de 13 de julho de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das discussões no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como de propiciar o andamento das matérias de interesse do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a realização de Reuniões dos Comitês de Bacias Hidrográficas e de suas instâncias por meio de Videoconferência.

**Art. 2º.** As Reuniões por meio de Videoconferência serão realizadas conforme calendário fixado pelas diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas e obedecerão às normas constantes dos seus respectivos Regimentos Internos.

**Art. 3º.** Os Comitês de Bacias Hidrográficas ficam autorizados a expedir os atos necessários à operacionalização desta Resolução.

**Art. 4º.** Os Comitês de Bacias em fase de instalação e instituição podem adequar as atividades previstas na Resolução CONERH nº 72 de 2020 ao formato de Videoconferência.

**Art. 5º.** Todos os procedimentos realizados via Videoconferência, devem ser documentados e arquivados nas respectivas Secretarias Executivas dos Comitês ou Pré Comitês, bem como disponibilizados à Supervisão de Gestão Participativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-Sema/MA.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão definidos, individualmente, pelas Plenárias dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Art. 7º.** Fica facultado aos Comitês de Bacias Hidrográficas dar continuidade à realização de Reuniões por Videoconferência após o término das medidas de contenção à propagação da COVID-19.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,**  
em São Luís (MA), 04 de setembro de 2020.

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA  
Assinada Digitalmente

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 091/2020.**

Designa os Representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh para composição da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO-CONERH/MA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.149, de 15 de junho de 2004 e Decreto Estadual nº 27.319 de 14 de abril de 2011;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.279 de 20 de outubro de 2010, que instituiu a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 28.549 de 31 de agosto de 2012, que regulamenta a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.763 de 13 de maio de 2015, que regulamenta o artigo 11 da Lei Estadual nº 9.279 de 20 de outubro de 2010;

Considerando o disposto na Resolução nº 01, de 16 de março de 2016, da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA;

Considerando que foram eleitos novos membros para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh para o triênio 2018-2021, nomeados através do Decreto nº 34.366, de 1º de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Representantes, dentre seus membros para comporem a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, pelo período de 1 (um) ano, enquanto estiver em vigor o Decreto Estadual nº 34.366, de 1º de agosto de 2018, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh para o Biênio 2020-2022.

**Art. 2º** - Os Conselheiros Representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh, abaixo discriminados, comporão a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA:

**TITULAR:** Sociedade Maranhense de Defesa a Moradia Digna

**Representante:** Ronald Henrique Gomes Chaves

**SUPLENTE:** Centro de Defesa e Promoção dos Direitos da Cidadania

**Representante:** Francisco das Chagas Sousa.

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,**  
em São Luís (MA), 04 de setembro de 2020.

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA  
Assinada Digitalmente